

RESOLUÇÃO N° 016/2014 – TCE, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Estabelece novos valores de diárias concedidas a Conselheiros, Procuradores e Auditores.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 12, inciso IX, do seu Regimento Interno (aprovado pela Resolução nº 009/2012–TCE),

RESOLVE:

~~Art. 1º Ficam estabelecidos os novos valores de diárias a serem concedidas a Conselheiros, Procuradores e Auditores, na forma do Anexo único, parte integrante desta Resolução, para cobertura de despesa com viagem, a serviço deste Tribunal de Contas, no âmbito do território brasileiro.~~

~~Parágrafo único. O valor da diária internacional será calculado com base no montante previsto no anexo único desta Resolução, acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento).~~ (Revogado pela Resolução nº 24/2016-TCE)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 23 de setembro de 2014.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO
(em substituição legal – impedido)

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de 24.09.2014.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 016/2014 – TCE
(Revogado pela Resolução nº 24/2016-TCE)

CARGO	VALOR DA DIÁRIA
CONSELHEIRO	R\$ 610,00
PROCURADOR	R\$ 610,00
AUDITOR	R\$ 549,00